

Aprovado em Sessão Plenária de
Data: 04 / 06 / 2013



Aprovado em 2ª Votação
Data: 04 / 06 / 2013



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Avenida São Paulo, s/nº, Centro. Goianira – Goiás. CEP: 75.370-000. Fone/Fax: (62) 3516-3333.

MOÇÃO Nº 01/2013

Apresentamos a Mesa, ouvido os nobres pares, **MOÇÃO DE REPÚDIO** pela matéria que tramita no Congresso Nacional, a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 37/2011, também conhecida como “PEC da Impunidade”, a qual propõe uma alteração na Constituição Federal Brasileira, e que, se aprovada, impedirá o Ministério Público de exercer qualquer atividade de apuração de infrações penais, atribuindo essa função privativamente às polícias federal e civis dos Estados e do Distrito Federal.

Considerando que o inquérito policial é de atribuição exclusiva das polícias federal e civil, e como há muito consagrado pela doutrina e jurisprudência, o inquérito policial não é indispensável para a instauração da ação penal, podendo o Ministério Público apresentar a acusação em juízo com base em outras peças de informação que indiquem a prática de delitos, inclusive procedimentos instaurados no âmbito de outros órgãos da Administração, tais como a Receita Federal, o Banco Central do Brasil, o INSS, o IBAMA, as Delegacias do Trabalho e Tribunais de Contas.

Essa concorrência de atribuições, portanto, não embaraça ou limita a atividade primordial e indispensável da polícia, que é a de apurar infrações criminais, nem retira a importância do inquérito policial presidido pelos delegados de carreira. Na verdade, atua como instrumento de eficiência no combate à criminalidade, promovendo a cooperação e o compartilhamento das tarefas de apuração de crimes entre os mais diversos órgãos estatais.

Considerando que a supracitada Proposta de Emenda à Constituição poderá ser votada em plenário pela Câmara dos Deputados a qualquer momento, há a necessidade de manifestação de protestos a esse fato para não deixar que esse retrocesso aconteça em nosso País.

Aprovado em Sessão Plenária de
Data: 04/06/2013



Aprovado em 2ª Votação
Data: 04/06/2013

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA

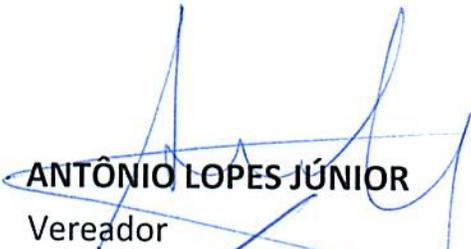
Avenida São Paulo, s/nº, Centro. Goianira – Goiás. CEP: 75.370-000. Fone/Fax: (62) 3516-3333.

Requeremos Moção de Repúdio à Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 37/2011, que acrescenta o § 10 ao artigo 144 da Constituição Federal para definir a competência para a investigação criminal pelas polícias federal e civis dos Estados e do Distrito Federal.

Requeremos ainda que, depois de aprovada esta matéria, sejam encaminhados ofícios ao Ministério Público local, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Henrique Eduardo Alves, e ao Ministério Público Federal, dando conhecimento desse ato ao Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS,
aos 04 dias do mês de junho de 2013.


LUCIANO ALVES CUSTÓDIO
Presidente da Câmara Municipal

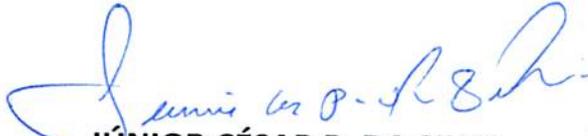

ANTÔNIO LOPES JÚNIOR
Vereador

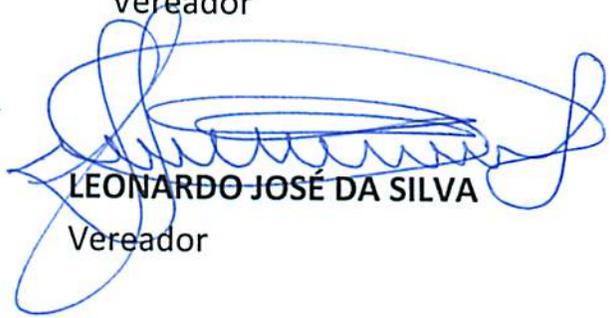

DIEGO VICTOR AIDAR DAMAS
Vereador


KATIA ALVES TOURINHO
Vereadora / Autora


IVALDENY PEREIRA PIRES
Vereador


JOSÉ SEBASTIÃO CAETANO
Vereador


JÚNIOR CÉSAR P. DA SILVA
Vereador


LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Vereador

Aprovado em Sessão Plenária de
Data: 04/06/2013



Aprovado em 2ª Votação

Data: 04/06/2013

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Avenida São Paulo, s/nº, Centro. Goiânia – Goiás. CEP: 75.370-000. Fone/Fax: (62) 3516-3333.


MAURÍCIO PEREIRA AGUIAR
Vereador


ROSILENE Mª FERREIRA SOUSA
Vereadora


WALTENCY LUCAS DE FÁRIA.
Vereador

